

Edital n° 06/2017 – SEaD-UFSCar Processo Seletivo de Tutor virtual UAB/CAPES

A Universidade Federal de São Carlos, participante do programa de formação a distância instituído pelo Ministério da Educação/MEC para a oferta do ensino superior gratuito e de qualidade no Brasil, torna pública a seleção de tutor virtual da Universidade Aberta do Brasil/Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (UAB/CAPES) para tutoria virtual em curso a Distância de Especialização em Gestão Pública, oferecido como o apoio da Secretaria de Educação a Distância (SEaD).

Área: educadores para atuação em tutoria virtual no curso de Especialização em Gestão Pública, oferecido pela modalidade a Distância com o apoio da SEaD-UFSCar.

Carga horária/semanal: 20 horas

1. DOS REQUISITOS BÁSICOS E OBRIGATÓRIOS

1.1. O candidato selecionado por este edital deverá compor o cadastro reserva e se for convocado se obrigará a todas as condições descritas na Minuta de termo de compromisso descrita no Anexo VIII.

1.2. Como requisitos básicos o candidato deverá:

1.2.1. Ter domínio de informática suficiente para o trabalho de tutoria virtual, demonstrando interesse em aprofundar suas habilidades voltadas às tecnologias digitais aplicadas à educação, tais como: trabalhar com arquivos e pastas, editor de texto, planilhas e gráficos, editor de apresentações, noções básicas de internet.

1.2.2. Ter conhecimento do ambiente moodle.

1.2.3. Será vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei No. 11.273/2006 e a Lei 11.502/2007.

1.3. Como **requisitos obrigatórios** o candidato deverá comprovar:

1.3.1. Ter 1 (um) ano de experiência no magistério do ensino básico ou superior, de acordo com a Portaria 183/2016, de 21 de outubro de 2016 da Capes, publicada no DOU em 24 de outubro de 2016 e suas alterações conforme Portaria N° 15, de 23 de janeiro de 2017 da Capes, publicada no DOU em 25 de janeiro de 2017.

1.3.1.1. Para fins deste edital, conforme disposto no Ofício 187/2016-CCB/CGFO/ DED/ CAPES, também se entende por “experiência no magistério” a atuação nas atividades de tutoria e docência desenvolvidas no Sistema UAB.

1.3.2. Os seguintes requisitos para a área na qual está prestando o processo seletivo: Graduação em Direito ou Administração Pública ou de Empresas ou Ciências Contábeis ou Turismo ou Economia; E

Curso de Especialização concluído em Gestão Pública ou Administração Pública OU Mestrado acadêmico ou profissional concluído ou em andamento em Administração Pública OU Gestão de Organizações e Sistemas Públicos OU Administração OU Gestão Pública.

1.3.3. Curso de Formação em Tutoria Virtual com carga horária de no mínimo 80 horas/aulas.

1.3.4. Comprovar residência na cidade de São Carlos ou em qualquer outra cidade com raio de até 100 km de distância, a ser constatado na base oficial de distâncias entre municípios divulgadas pelo IBGE.

1.4. A comprovação dos requisitos obrigatórios deverá ser feita no ato da posse, como

condição prévia para assinatura do Termo de Compromisso do Tutor virtual CAPES, sob pena de desclassificação do candidato.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A presente seleção de tutores virtuais será regida por este edital e será executada pela Secretaria de Educação a Distância da Universidade Federal de São Carlos (SEaD-UFSCar).

2.2. Área: atuação em tutoria virtual no curso de Especialização em Gestão Pública, oferecido pela modalidade a Distância da SEaD-UFSCar.

2.3. Este edital prevê vagas para tutores virtuais suplentes.

2.3.1. As vagas de tutores suplentes são para cadastro reserva, de forma que, seguindo a ordem de classificação, os tutores serão chamados quando o curso for iniciado ou quando for considerado necessário ampliar o seu quadro de tutores virtuais.

2.4. As características e atividades dos tutores selecionados estão discriminadas no Anexo VIII do presente edital. Ao efetuar a inscrição, o candidato está ciente e declara concordância com todos os termos do referido anexo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 05/07/2017 a 21/07/2017, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico da SEaD http://www.sead.ufscar.br/?page_id=632

3.2. Além do preenchimento do cadastro no endereço eletrônico o candidato deverá encaminhar pessoalmente ou via SEDEX com AR a documentação abaixo até 21/07/2017.

3.2.1. Ficha de inscrição preenchida, datada e assinada (retirada no endereço eletrônico da SEaD http://www.sead.ufscar.br/?page_id=632 no ato da inscrição);

3.2.2. *Curriculum Vitae* documentado (documentar somente o que será pontuado no anexo III);

3.2.3. Declaração de vínculo com membros indicados para compor a Comissão Julgadora conforme modelo do Anexo II.

3.2.4. Declaração de ciência e concordância, conforme modelo do anexo V.

3.2.5. Cópia do RG – Cédula de identidade.

3.2.6. Cópia do CPF – Cadastro de pessoa física.

3.3. A documentação deverá ser encaminhada, pessoalmente (em dia útil e no horário das 8h às 12h e 14 às 16h30) ou por SEDEX com AR, em envelope lacrado, devendo estar rotulado conforme o modelo abaixo:

Universidade Federal de São Carlos
Secretaria Geral de Educação a Distância (SEaD) – Setor de RH
A/C de Ricardo Laurenti
Tutoria Virtual
Área: Gestão Pública – Edital 006/2017
DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Nome do candidato: _____

Rodovia Washington Luís, Km 235
Bairro Monjolinho, CEP: 13565-905 São Carlos - SP

3.4. Não serão analisados documentos postados após dia 21/07/2017 e que não estejam disponíveis para análise até 30/07/2017.

3.5. A efetivação da inscrição somente se dará após recebimento da documentação exigida no edital, dentro do período previsto no mesmo.

3.6. A Universidade Federal de São Carlos não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Também não se responsabilizará por documentos que sejam extraviados pelo Correio.

3.7. A relação das inscrições deferidas e indeferidas serão disponibilizadas, via internet, no endereço eletrônico da SEaD http://www.sead.ufscar.br/?page_id=632, na data estabelecida no Anexo I deste Edital.

3.7.1. O candidato devidamente inscrito que não tiver seu número de inscrição disponibilizado na internet, no prazo estabelecido no item anterior, deverá entrar em contato através do e-mail: rh.apoio@sead.ufscar.br para esclarecimentos e/ou regularização da inscrição.

3.8. Será divulgada uma lista preliminar dos candidatos inscritos contra a qual caberá recurso interposto, na forma do item 7.2, até a data estabelecida no Anexo I deste Edital. Após o julgamento dos recursos contra o indeferimento de inscrições, haverá nova divulgação da lista de inscrição (lista definitiva), contra a qual não caberão mais recursos.

3.9. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

3.9.1. Em nenhuma hipótese será feita inscrição condicional ou extemporânea.

3.9.2. Não será permitida complementação documental fora do prazo fixado para inscrição.

3.10. As inscrições são gratuitas, não havendo o pagamento de qualquer taxa.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. O Presente Processo Simplificado será conduzido por uma Comissão Julgadora a ser constituída por membros designados pela SEaD para esse fim.

4.2. Compete à Comissão:

I - preparar, aplicar, corrigir e avaliar as provas estabelecidas para o processo seletivo;

II - examinar os títulos e *Curriculum Vitae* dos candidatos;

III – julgar os recursos interpostos contra o resultado das provas;

VI - elaborar relatório final, constando todas as etapas e resultados do processo seletivo.

4.3. Cada candidato inscrito deverá informar em declaração própria, modelo de Declaração disponibilizado no Anexo II, se possui vínculos com quaisquer dos membros indicados para compor a Comissão Julgadora, listado no item 4.4., que possam interferir no resultado da avaliação do processo seletivo, caso esse docente faça parte da Comissão Julgadora. Tais vínculos deverão ser baseados exclusivamente no item 4.6.1.

4.4. Relação dos docentes indicados para compor a Comissão Julgadora:

- Andrei Aparecido Albuquerque
- Daniela Dotto Machado
- Glauco Henrique de Souza Mendes
- Glauber Lucio Santiago
- Herick Fernandes Morales
- Jorge Akutsu
- José Flavio Diniz Nantes
- Maria Cristina Comunian Ferraz
- Maria Iolanda Monteiro
- Mauro Rocha Cortez
- Vera Alves Cepeda

4.5. Em função das informações colhidas nas declarações dos candidatos, a Secretária Geral de Educação a Distância, após conferência, deliberará sobre a constituição da Comissão Julgadora, divulgando sua decisão, via internet, no endereço eletrônico da SEaD http://www.sead.ufscar.br/?page_id=632, na data estabelecida no Anexo I deste Edital.

4.6. Após a divulgação da Comissão Julgadora, os candidatos poderão no prazo de 10 (dez) dias após a divulgação da composição da Comissão Julgadora divulgada pela Secretária Geral de Educação a Distância, impugnar a indicação de algum membro (efetivo ou suplente) que a compõe, mediante requerimento devidamente preenchido e fundamentado com base exclusivamente citados no item 4.6.1. e dirigido à Secretaria Geral de Educação a Distância – Setor RH:

4.6.1. Será considerado impedido e não poderá participar de Comissão Julgadora, nem mesmo na condição de suplente:

I. Cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;

II. Ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o segundo grau ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade;

III. O membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em co-autoria com candidato inscrito, em prazo inferior a cinco (5) anos, a contar da data de término das inscrições no certame;

IV. O membro que tenha sido orientador ou co-orientador acadêmico do candidato, em nível graduação, especialização lato-sensu ou mestrado, em prazo inferior a cinco (5) anos, a contar da data de término das inscrições no certame;

V. O membro que tenha sido orientador ou co-orientador acadêmico do candidato, em nível doutorado ou supervisor de pós-doutorado;

VI. O membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;

VII. Outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

4.7. O requerimento de que trata o item 4.6 deverá ser protocolado, pessoalmente ou por meio de uma procuração simples, na Secretaria Geral de Educação a Distância – Setor RH - da UFSCar, observado o prazo estipulado do Anexo I deste edital.

4.8. Não será aceito requerimento de que trata o item 4.6 postado por correio.

4.9. Caso seja dado provimento à impugnação, a Secretária Geral de Educação a Distância procederá, de imediato, a eliminação do membro indicado para compor a Comissão Julgadora.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo simplificado constará de uma etapa:

5.2. Prova de Títulos e Exame de *Curriculum Vitae* documentado – de caráter classificatório.

5.2.1 Na prova de Títulos será analisado o *Curriculum Vitae* do candidato e serão levados em consideração e pontuados, desde que devidamente comprovados, os itens apresentados no Anexo III deste edital:

5.2.2. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados na Prova de Títulos e Exame de *Curriculum Vitae* documentado é exclusiva do candidato.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Para a prova de Títulos e Exame de *Curriculum Vitae* documentado a comissão julgadora atribuirá uma pontuação, observada uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

6.2. A etapa será avaliada por no mínimo 2 (dois) examinadores.

6.3. No caso de empate, desde que não haja nenhum candidato empatado cuja idade seja igual ou superior a 60 (sessenta) anos, a classificação obedecerá a seguinte ordem de preferência (considerando os grupos do Anexo III do edital):

I – melhor média no Grupo III;

II – melhor média no Grupo IV;

III – melhor média no Grupo II;

IV - melhor média no Grupo I.

V – idade, em favor do candidato mais idoso.

6.4. No caso de existirem candidatos com idade igual ou superior a sessenta anos que estejam empatados com outros candidatos, o primeiro critério de desempate será a idade, por aplicação do Estatuto do Idoso, caso em que a classificação obedecerá a seguinte ordem de preferência:

I- idade, em favor do candidato mais idoso;

II – melhor média no Grupo III;

III – melhor média no Grupo IV;

IV – melhor média no Grupo II;

V - melhor média no Grupo I.

7. DOS RECURSOS

7.1. Serão admissíveis recursos contra decisões da Secretária Geral de Educação a Distância e contra decisões da Comissão Julgadora nas seguintes hipóteses:

I – do indeferimento preliminar da inscrição, no prazo de quatro dias úteis a contar da divulgação do mesmo no endereço eletrônico da SEaD http://www.sead.ufscar.br/?page_id=632 .

II – do resultado das provas de títulos e exame de *Curriculum Vitae*, no prazo de quatro dias úteis, a contar da data de divulgação no endereço eletrônico da SEaD http://www.sead.ufscar.br/?page_id=632 .

III - do resultado final, no prazo de quatro dias úteis, a contar da data de divulgação no endereço eletrônico da SEaD http://www.sead.ufscar.br/?page_id=632 .

7.2. O recurso deverá ser formulado por escrito, conforme modelo do anexo VI, devidamente motivado e dentro do prazo estipulado no cronograma deste edital. O recurso deverá ser encaminhado pessoalmente, ou por meio de uma procuração simples (em dia útil e no horário das 8h às 12h e 14 às 16h30). Não serão aceitos recursos encaminhados por correio (sedex). O envelope contendo o recurso deverá estar lacrado e deverá estar rotulado conforme o modelo abaixo:

<p>Universidade Federal de São Carlos Secretaria Geral de Educação a Distância (SEaD) – Setor de RH A/C de Ricardo Laurenti Tutoria Virtual Área: Gestão Pública – Edital 006/2017 DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO</p> <p>Nome do candidato: _____</p> <p>Rodovia Washington Luís, Km 235 Bairro Monjolinho, CEP: 13565-905 São Carlos - SP</p>
--

7.2.1. A Comissão não analisará documentos não motivados e entregues fora do prazo estipulado no cronograma deste edital.

8. DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DA TUTORIA

8.1. A SEaD/UFSCar solicitará junto à CAPES uma bolsa ao tutor virtual convocado, nos termos de Resolução específica do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Resolução CD/FNDE N° 26, de 5 de junho de 2009, que estabelece orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes da preparação e execução dos cursos dos programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes). Vale lembrar que não há garantia de que o candidato convocado efetivamente receberá a bolsa, já que a SEAD a solicita, mas sua concessão depende da CAPES, de forma que o candidato deve estar ciente de que poderá vir a prestar os serviços (sem nenhum vínculo) sem o recebimento de bolsa.

8.2. O tutor com bolsa de mestrado ou doutorado da FAPESP poderá acumular bolsa CAPES somente mediante autorização da FAPESP.

8.3. O tutor está ciente e de acordo com as condições da tutoria, conforme declaração de ciência e concordância enviada na inscrição no processo seletivo (Anexo V).

8.4. O candidato que atuar como tutor virtual exercerá as atividades previstas no anexo I da Resolução citada no item 8.1., pelo período de 20 horas semanais, em horário definido pelo próprio tutor.

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados via internet no endereço eletrônico da SEaD http://www.sead.ufscar.br/?page_id=632 , competindo ao candidato o acompanhamento de sua divulgação.

9.2 Após a divulgação do resultado final não caberão mais recursos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição pressupõe o conhecimento, por parte do candidato, das normas reguladoras deste Processo Seletivo Simplificado e o compromisso em aceitar as condições, tais como aqui estabelecidas.

10.2. O candidato portador de necessidades especiais participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

10.3. Os candidatos selecionados serão chamados para assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista da CAPES e do Termo de compromisso da SEaD (anexo IV) para iniciar as atividades. Importante lembrar que se trata apenas de cadastro reserva e que a aprovação no presente processo seletivo não gera ao selecionado nenhum direito adquirido para que venha atuar como tutor virtual na SEaD-UFSCar. Se surgirem outras vagas durante o período de validade deste Processo Seletivo, serão chamados os candidatos na ordem crescente de classificação. A comprovação dos requisitos obrigatórios deverá ser feita como condição prévia para assinatura do termo de compromisso de tutor da CAPES, sob pena de desclassificação do candidato.

10.4. Somente serão aceitos diplomas de Graduação de curso reconhecido e de Pós-Graduação expedidos por curso credenciado, se nacionais. Se a Graduação ou Pós-Graduação for de origem estrangeira, deverão estar devidamente revalidadas, de acordo com a legislação brasileira.

10.4.1. Nos casos em que o diploma de Pós-Graduação ainda não tiver sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa da dissertação/tese na última instância regimentalmente prevista na respectiva Instituição de Ensino Superior.

10.4.2. Nos casos em que a Pós-Graduação estiver em andamento, deverá ser apresentada documentação comprobatória de vínculo de aluno regular em programa de pós-graduação *stricto sensu*.

10.5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final no endereço eletrônico da SEaD http://www.sead.ufscar.br/?page_id=632 , podendo ser prorrogado por igual período, quantas vezes se julgar necessário e no interesse da administração.

São Carlos, 30 de junho de 2017.

Profª Drª Fabiane Leticia Lizarelli
Coordenadora do curso de
Especialização em Gestão Pública

ANEXO I
Processo Seletivo de Tutor virtual UAB/CAPES
Edital SEaD – N° 006/2017

Cronograma de Realização do Processo Seletivo

Data	Atividade
05/07 a 21/07/17	Período de inscrição e entrega da documentação para realização da inscrição.
31/07 a 08/08/17	a) Deferimento/Indeferimento das inscrições; e b) Análise das declarações de vínculo com membros indicados para compor a Comissão Julgadora.
09/08/17	a) Divulgação das inscrições deferidas/indeferidas; e b) Divulgação da Composição da Comissão Julgadora.
10, 11, 14 e 15/08/2017	a) Prazo para recursos contra indeferimento de inscrições; e b) Prazo para impugnação da Comissão Julgadora.
17/08/17	a) Divulgação da lista de deferidos nas inscrições após julgamento dos recursos c) Divulgação da Comissão Julgadora definitiva.
18/08 a 28/08/2017	Realização da análise da Prova de Títulos e Exame de <i>Curriculum Vitae</i> pela Comissão Julgadora
29/08/17	Divulgação da pontuação na Prova de Títulos e Exame de <i>Curriculum Vitae</i> .
30 e 31/08 e 01 e 04/09/17	Prazo para recursos contra divulgação da pontuação na Prova de Títulos e Exame de <i>Curriculum Vitae</i> .
05/09/17	Divulgação da lista de deferidos após julgamento dos recursos. Contra ela não caberão mais recursos.
06/09/17	Divulgação do resultado final
11 a 14/09/17	Prazo para recursos contra divulgação do resultado final.
15/09/17	Divulgação do resultado final após julgamento dos recursos. Contra ela não caberão mais recursos.

OBS.: Este cronograma poderá sofrer alterações dependendo do número de candidatos inscritos.

ANEXO II

Processo Seletivo de Tutor virtual UAB/CAPES
Edital SEaD – Nº 006/2017
Área: Gestão Pública

Declaração de vínculo com membros indicados para compor a Comissão Julgadora

Nome completo do candidato: _____

Declaro para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos destinado à seleção de interessados em atuar tutor virtual que, em relação aos membros indicados para compor a Comissão Julgadora abaixo listados, possuo, ou não, relações ou vínculos que podem interferir no resultado da avaliação do processo seletivo. Tais relações ou vínculos deverão ser baseados exclusivamente no item 4.6.1. do Edital 006/2017.

Para cada docente é obrigatória a escolha de uma das duas opções. O não cumprimento desta normativa eliminará a possibilidade de impugnação de membros da Comissão de Seleção na seleção do candidato.

	Membros indicados para compor a Comissão Julgadora	Possui Vínculo?	
		Sim	Não
01			
02			
03			
04			
05			

São Carlos, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

Processo Seletivo de Tutor virtual UAB/CAPES
Edital SEaD – Nº 006/2017
Área: Gestão Pública

Tabela de Valoração para a Análise do *Curriculum Vitae*

Serão considerados somente os documentos comprobatórios datados nos últimos seis anos, contados até a data de abertura das inscrições.

A pontuação máxima é de 10 pontos.

Grupo I – Titulação	Pontuação máxima
Doutorado acadêmico ou profissional concluído ou em andamento em Administração Pública OU Gestão de Organizações e Sistemas Públicos OU Administração OU Gestão Pública = cada certificado contará 1,00 pontos, independente da carga horária.	1,00 pontos
Grupo II – Cursos	Pontuação máxima
Cursos relacionados a área de Educação a Distância = a cada 20 horas/aulas será computado 0,20 pontos. (O certificado do Curso de Formação em Tutoria Virtual uma vez apresentado como requisito obrigatório para o item 1.3.3. deste edital, não será pontuado neste grupo)	1,00 pontos
Grupo III – Disciplina(s) em que atuou como tutor virtual	Pontuação máxima
Tutoria virtual em disciplinas de cursos de Especialização Gestão Pública = cada disciplina contará 1,0 pontos, independente da carga horária.	5,0 pontos
Tutoria virtual em disciplinas de outros cursos = cada disciplina contará 0,20 pontos, independente da carga horária.	1,0 pontos
Grupo IV – Experiência como tutor virtual	Pontuação máxima
Experiência como tutor em curso(s) ofertados na modalidade a distância = cada ano completo de tutoria equivale a 1,0 ponto. (O período de <u>um ano</u> contabilizado como experiência, uma vez apresentado como requisito obrigatório para o item 1.3.1. deste edital, não poderá ser pontuado neste grupo. Desta forma, ao ser apresentado algum documento neste item para pontuação, outro documento comprobatório, com diferente período, deverá ser apresentado como requisito obrigatório).	2,0 pontos

Os títulos elencados como requisitos obrigatórios de participação no processo seletivo não serão pontuados na prova de títulos.

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO — TUTORIA VIRTUAL

Termo de compromisso celebrado entre o tutor virtual e a Secretaria de Educação a Distância (SEaD) para realização de atividades de tutoria virtual em cursos da Universidade Aberta do Brasil (UAB) em parceria com a Universidade Federal de São Carlos (UFSCar).

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____
nacionalidade _____ endereço _____

nº CPF, _____ devidamente aprovado no processo seletivo, edital nº **006/2017**, tenho interesse em adquirir experiência na modalidade a distância e em desenvolver as competências necessárias para a atuação nesta modalidade educacional e estou ciente de que a relação entre o tutor e a SEaD-UFSCar é de colaboração mútua, bem como das obrigações inerentes à qualidade de tutor virtual SEaD-UFSCar/CAPEs, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: CONDIÇÕES PARA ATUAÇÃO

1.1 Como condição para atuar como tutor, assumo a obrigação de:

- Participar de cursos de formação específica da modalidade a distância (inicial e atualização), oferecidos pela SEaD-UFSCar;
- Ter disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais para me dedicar ao desenvolvimento das atividades de tutoria. As 20 (vinte) horas de tutoria serão acordadas e registradas no documento anexo a este termo de compromisso, de forma que assumo obrigação de cumprir com o acordado;
- Ter domínio do conteúdo específico da área para a qual fui selecionado, conforme Ministério da Educação e Secretaria a Distância (Referenciais de qualidade para educação superior à distância – Brasília, agosto de 2007).

Cláusula Segunda: ATIVIDADES DO TUTOR VIRTUAL E SUAS ATRIBUIÇÕES

2.1 O tutor virtual realiza suas atividades compreendendo as seguintes obrigações pedagógicas e administrativas:

- Desenvolver as atividades de acordo com o cronograma e o calendário acadêmico do curso e com a jornada de 20 horas semanais de trabalho.
- Participar presencialmente das reuniões pedagógicas com o professor e com tutores virtuais e presenciais.

- Comunicar-se via telefone ou meio digital com o professor da disciplina regularmente.

- Colaborar com o professor da disciplina no planejamento e na implementação do Plano de Ensino.

- Orientar os estudantes nas atividades que serão realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

- Respeitar o tempo de resposta de 24 horas para dúvidas urgentes e 48 horas para outras dúvidas.

- Acompanhar o desenvolvimento dos estudantes, mediando a realização das atividades das disciplinas no AVA, estimulando-os a usar fontes diversas de informação como bibliotecas virtuais, biblioteca do polo, laboratórios pedagógicos, etc.

- Avaliar, por meio de nota e *feedback*, todas as atividades virtuais da disciplina, respeitando os prazos estabelecidos pelo professor.

- Acompanhar a frequência dos estudantes.

- Trabalhar em equipe, colaborando nas atividades com os demais tutores (virtuais e presenciais) e professor, através do AVA e presencialmente (quando necessário).

- Enviar relatório de acordo com periodicidade (semanal/quinzenal) estabelecida pelo professor da disciplina sobre as atividades realizadas pelos estudantes de sua turma.

- Acompanhar a finalização das notas, participando ativamente até o fechamento da disciplina.
- Cumprir com as orientações dadas pelo professor da disciplina nas reuniões realizadas com a equipe.
- Manter registros das comunicações com os estudantes, preferencialmente por meio do AVA.
- Auxiliar o estudante na organização da sua agenda de estudos e orientá-lo na construção de uma metodologia própria de estudo que atenda às particularidades da modalidade de Educação a Distância, no sentido de ajudá-lo no planejamento pessoal para a realização das atividades do curso e também na aquisição de crescente autonomia, autodisciplina e organização pessoal para os estudos.
- Atender adequadamente e respeitosamente a todos os estudantes da UAB-UFSCar presentes no ambiente virtual, buscando manter uma convivência saudável com os estudantes.
- Manter atualizados os seus dados de tutoria nas bases de dados da SEaD-UFSCar, fornecendo informações pessoais, situação de recebimento de bolsas, disponibilidade semanal, dificuldades diversas no atendimento aos estudantes e similares.

Cláusula Terceira: SOBRE O RECEBIMENTO DE BOLSAS COMO TUTOR

3.1 Ao compor a equipe do curso ofertado pela modalidade de educação a distância pela SEaD-UFSCar, o tutor virtual será bolsista da CAPES no programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), com bolsas pagas pela CAPES diretamente em conta corrente do tutor. A conta corrente, de acordo com as regras da CAPES, deverá seguir as seguintes especificações: a. **Não** pode ser conta corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências; b. **Não** pode ser conta corrente **exclusiva** para recebimento de salário; c. Em caso de conta conjunta, o tutor **deve** ser o titular da conta; d. **Não** pode ser conta poupança;

3.2. A SEaD/UFSCar solicitará junto à CAPES uma bolsa ao tutor virtual convocado, nos termos de Resolução específica do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Resolução CD/FNDE Nº 26, de 5 de junho de 2009, que estabelece orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes da preparação e execução dos

cursos dos programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes). Vale lembrar que não há garantia de que o candidato convocado efetivamente receberá a bolsa, já que a SEAD a solicita, mas sua concessão depende da CAPES, de forma que o candidato deve estar ciente de que poderá vir a prestar os serviços (sem nenhum vínculo) sem o recebimento de bolsa.

Cláusula Quarta: CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA BOLSA

4.1 Como condição para receber a bolsa e entrar no sistema de bolsistas da CAPES, o tutor deverá apresentar ao setor de bolsas da SEaD:

- Documentação/ declaração que comprove experiência docente de, no mínimo, um ano no ensino básico ou superior (obrigatoriedade da experiência ser em estabelecimento reconhecido pelo MEC);
- Cópia do diploma de conclusão de curso de graduação (frente/verso);
- Autorização de captação e exibição de imagem, som e nome (a ser enviada para o tutor para preenchimento);
- Declaração de disponibilidade, habilidade e veracidade (a ser enviada para o tutor para preenchimento);
- Certificado de formação em tutoria virtual oferecido pela SEaD ou similar aprovado pela Coordenadoria de Inovações Pedagógicas e Formativas da SEaD;
- Foto 3x4;
- Ficha de cadastramento/termo de compromisso do bolsista -com reconhecimento de firma. (a ser enviada para o tutor para preenchimento);
- Uma cópia deste termo de compromisso assinado;

4.2 O tutor com bolsas de mestrado ou doutorado da FAPESP poderá acumular bolsa CAPES somente mediante autorização da FAPESP. Sendo que, a observação desses itens é de responsabilidade do tutor.

4.3. O tutor virtual poderá acumular bolsas UAB/UFSCar com bolsas de mestrado e doutorado com a autorização do programa de Pós-graduação. Sendo que, a observação desses itens é de responsabilidade do tutor.

4.4 A bolsa de tutor virtual poderá ser cancelada e o seu nome retirado do cadastrado do programa

caso haja solicitação do próprio tutor ou das coordenações de curso e da SEaD-UFSCar, ou caso a disciplina deixe de ser ofertada, desde que devidamente justificada por escrito.

4.5 A coordenação da SEaD-UFSCar, por intermédio da Coordenadoria Administração e Planejamento Estratégico (CAPE), é responsável apenas pela autorização do pagamento das bolsas, não sendo de sua responsabilidade efetuar tais pagamentos (é a CAPES que efetua o pagamento). Todavia, qualquer atraso ou problemas no recebimento da bolsa deve ser notificado à secretaria do curso para que a CAPE possa investigar/intermediar a

solução do problema. Entretanto, salienta-se que esses problemas não são de responsabilidade da SEaD-UFSCar.

Cláusula Quinta: DOS HORÁRIOS DO TUTOR

5.1 Conforme acordado com o coordenador do curso ao qual estou vinculado, por livre e espontânea vontade assumo o compromisso de realizar as tarefas exigidas pelo programa, como exposto neste documento, e de cumprir as 20 horas a que me obriguei, nas condições estabelecidas no presente termo de compromisso, em especial na cláusula primeira, nos seguintes horários:

Dias da semana	Horários
Segunda-feira	
Terça-feira	
Quarta-feira	
Quinta-feira	
Sexta-feira	
Sábado	
Domingo	
Total	20h/semanais

Data: ____/____/____

Nome _____ do(a) _____ tutor(a) _____ (legível):

Assinatura do(a) tutor(a): _____

Nome _____ testemunha _____ 1: _____

Assinatura: _____

Nome _____ testemunha _____ 2: _____

Assinatura: _____

Coordenação CAPE-UFSCar: _____

Secretaria Geral de Educação a Distância (SEaD-UFSCar): _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA – TUTORIA VIRTUAL
(minuta que deve ser enviada como condição para inscrição no processo seletivo)

Eu, _____, RG
_____, CPF, _____, residente e domiciliado(a)
a _____, DECLARO que:

- 1) Meu interesse na realização das atividades é adquirir experiência e qualificação para atuar em Educação a Distância;
- 2) Assumo o compromisso de realizar as atividades nos horários por mim preenchidos no termo de compromisso;
- 3) Tenho pleno conhecimento que a aprovação no processo seletivo não gera direito adquirido, admissão e permanência como tutor, sendo que se os horários das atividades necessárias para o programa não forem compatíveis com os horários por mim preenchidos poderei ser desligado(a) do mesmo;
- 4) Não sou aluno(a), nem tutor virtual da UAB-UFSCar;
- 5) Não acumularei proventos (bolsas) de outras instituições ligadas a UAB;
- 6) Estou ciente que a SEaD/UFSCar solicitará junto à CAPES uma bolsa ao tutor virtual convocado, nos termos de Resolução específica do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, Resolução CD/FNDE Nº 26, de 5 de junho de 2009, que estabelece orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes da preparação e execução dos cursos dos programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes). Estou ciente também de que não há garantia de que o candidato convocado efetivamente receberá a bolsa, já que a SEAD a solicita, mas sua concessão depende da CAPES, de forma que o candidato deve estar ciente de que poderá vir a prestar os serviços (sem nenhum vínculo empregatício) sem o recebimento de bolsa.

Data: ____/____/____

Nome _____ do(a) _____ tutor(a) _____ (legível):

Assinatura do(a) tutor(a): _____

Nome _____ testemunha _____ 1: _____
Assinatura: _____

Nome _____ testemunha _____ 2: _____
Assinatura: _____

Coordenação CAPE-UFSCar: _____

Secretaria Geral de Educação a Distância (SEaD-UFSCar): _____



ANEXO VI

**Processo Seletivo de Tutor virtual UAB/CAPES
Edital SEaD – Nº 006/2017
Área: Gestão Pública**

SOLICITAÇÃO RECURSO

À Comissão Julgadora.

Requerente: _____ Inscrição nº _____

RAZÕES DE RECURSO:

São Carlos, ____ de _____ de _____.

Candidato/Assinatura